



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Of.Pres. nº 11/21 – CE

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO FARIAS
Ministro de Estado das Comunicações

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, de forma objetiva esclarecer que se trata de oportunidade única a previsão de conectividade de escolas públicas no Edital do 5G. E aqui trago elementos à luz, para que a melhor avaliação e decisão sobre o tema seja tomada.

Não há hoje nenhuma política ou programa com potencial de promoção da conectividade de escolas como o Edital do 5G. Não há hoje nenhuma política ou programa que observe a obrigação legal da universalização da conectividade de escolas até 2024. É importante que fique claro que ter a conectividade de escolas prevista como contrapartida no edital do 5G muda o rumo da história do país, considerando que a educação é a base da construção social do Brasil.

Conectar as escolas públicas à internet de alta velocidade brasileiras é hoje não somente um desejo, mas uma obrigação prevista em lei para o Estado brasileiro: a Lei 14.109, de 2020, dispõe sobre uma meta para o governo conectar até 2024 todas as escolas públicas à internet de alta velocidade.

O prazo é exíguo porque a demanda é urgente: o Brasil está atrasado em relação a diversos países na garantia de que seus estudantes tenham acesso a um ambiente pedagógico de qualidade iluminado com as mais recentes tecnologias.

A vantagem do atual momento é que mudanças simples no Edital do 5G, apresentadas na nota técnica que segue anexa, permitiriam darmos um verdadeiro salto na conexão de escolas à internet de alta velocidade. Em resumo, nossa proposta é que, a partir de um dos compromissos já incluídos no Edital, de ampliação de rede de transporte de alta velocidade para 1254 municípios que hoje não possuem fibra óptica, de acordo com a Portaria nº 1.924 de 2021 do Ministério das Comunicações, haja uma determinação para que essa rede também passe a conectar as escolas desses municípios, respeitando um limite máximo de quilômetros, por município. Nas situações que esse limite de distância em quilômetros seja excedido, as vencedoras da licitação deverão cobrir as escolas públicas com a conexão de internet em banda larga móvel.

Comissão de Educação (CE)

Câmara dos Deputados – Anexo II – Ala C – Sala 170 Cep: 70160-900

Tel: (61) 3216-6621 a 6632

E-mail: ce.decom@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Essa estratégia beneficiará imediatamente um conjunto relevante de escolas, de estudantes e de suas comunidades. Nos 1254 municípios, temos 20.000 escolas, que contemplam 2,2 milhões de estudantes, os quais não possuem acesso à internet de alta velocidade. Vale salientar, de acordo com práticas internacionais reconhecidas, que a escola pode ser um hub de conectividade para a comunidade local, em especial em contextos rurais, o que faz com que o benefício possa alcançar uma população ainda maior.

O Ministério das Comunicações e a Anatel, portanto, têm nas mãos a possibilidade de tomar uma decisão que promova a conexão de escolas públicas à internet de alta velocidade, garantindo uma melhor aprendizagem para estudantes brasileiros e efetivando o que determina a meta de universalização da conectividade de escolas.

Nós, deputadas e deputados da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, queremos que o Brasil ocupe o seu lugar dentre os países que mais avançaram com o tema, garantindo oportunidades para todas e todos.

A proposta anexa apresenta uma possibilidade para começarmos a trilhar esse caminho.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dorinha".

Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**
Presidente